



**LEI Nº. 2.349/2023**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2023, Lei nº 2.275/2022, de 01 de agosto de 2022, mediante a criação de rubricas orçamentárias, que abaixo segue; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2023, Lei nº 2.288, de 22 de dezembro de 2022.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2050 – Emenda de Bancada do Paraná – Custeio ao Piso de Atenção Primária.

Natureza da Despesa – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código reduzido – 02659 - 49419 - 1017/12/02/00/00 – Emenda 71170012 – Bancada do Paraná - R\$ 345.000,00

Valor R\$ 345.000,00 (*trezentos e quarenta e cinco mil reais*).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo primeiro será coberto excesso de arrecadação originado pelo repasse financeiro realizado ao Município de Ribeirão do Pinhal por meio da Emenda de Bancada do Paraná sob o nº 71170012, contabilizados na conta de receita 1.7.1.9.57.01.09.00.00.00.00 – Emenda 71170012 – Bancada do Paraná - R\$ 345.000,00 – Fonte 49419.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 22 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**  
**Prefeito Municipal**